

Lei nº 1.492, de 2 de dezembro de 2009.

EMENTA: *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria da Boa Vista para quadriênio 2010/2013.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e custos da administração municipal, para as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Único a este PPA.

Art.2º As prioridades e metas para o ano de 2010/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo Único a esta Lei.

Art.3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art.4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art.6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art.7º Os valores constantes do Anexo Único desta lei estão orçados a preços correntes com projeção de crescimento da economia no estado de Pernambuco de 4,50% ao ano. Todos os valores serão revisados anualmente através lei orçamentária Anual.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de dezembro de 2009.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ACTOS FEDITAIS DA PREFEITURA
EM: 02/12/09

Secretaria de Administração

Ofício/GAB nº 340/2009.

Santa Maria da Boa Vista, 2 de dezembro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
Lucinaldo Nunes de Oliveira
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal José Ozanam Gomes de Barros
Santa Maria da Boa Vista

Assunto: **Lei devidamente sancionada e publicada.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência a **Lei Municipal nº 1.492**, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Maria da Boa Vista para o quadriênio 2010/2013*"; e **Lei Municipal nº 1.493**, que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício financeiro de 2010*", devidamente sancionadas e publicadas nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Atenciosamente,



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

Recebido
Walin
04/11/2009.